

Associação Família Baldani

Em Ti, Senhor, me refugio

EXCELENTISSIMO SENHOR
DIEGO ALMEIDA MADEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JAGUAPITÃ – PARANÁ

Req: 027/2020

Câmara Municipal de Jaguapitã
Rua Amazonas nº 60 - Jaguapitã-PR
CNPJ: 01.724.513/0001-08
27/04/2020 11:07
Protocolo: 046/2020
Rosilene Cristina Ferreira
Assistente Legislativo

REF: PROTOCOLO Nº 032/2020
Requerente: Abimael Baldani
Assunto: Fornecimento de cópia de documento público

Senhor Presidente

Acuso o recebimento do ofício nº 034, datado em 09 de abril de 2020, pedindo esclarecimentos sobre o pedido formulado acima.

1 – DOCUMENTO QUE CONTRATOU OS SERVIÇOS DE MARTA

Na ação civil pública, o Ministério Público pressupõe que a jornada de trabalho de 40 horas semanais, era a regra para todos os funcionários públicos municipais, e que foi criado um regime de exceção para diferenciar o horário de trabalho, beneficiando a servidora.

Marta Betanes da Silva foi contratada pelo Poder Executivo, gestão 1990/1993, para desenvolver os mesmos serviços que se discute na ação de ressarcimentos de danos, e pela mesma carga horária (20 horas semanais).

A princípio, o que se pretende é apenas e tão somente cópia do documento que admitiu Marta, possivelmente através de decreto.

2 – URGÊNCIA

Na ação civil pública mencionada, as partes especificaram os meios de provas que pretendem produzir.



Associação Família Baldani

Em Ti, Senhor, me refugio

Os autos encontram-se conclusos para saneamento ou julgamento antecipado do feito.

Existe o interesse do Município no desfecho desta ação (financeiro e político), e este tipo de procedimento judicial acaba dificultando a obtenção de provas.

Há de se admitir que este documento será de importância fundamental para contrariar a tese do Promotor de Justiça.

Assim, o requerente optou por fazer o pedido ao Legislativo, tendo em vista a formação familiar de Vossa Excelência, aliada ao conhecimento acerca do direito constitucional que possui qualquer cidadão para obtenção de documento público, em especial os que possuem mais de 60 anos, por estarem amparados pelo Estatuto do Idoso.

Portanto, justifica-se o pedido em caráter de urgência.

Aguarda deferimento ao pedido formulado no protocolo nº 032 do corrente ano.

Jaguapitã, 24 de abril de 2020

Abimael Baldani

Ciente encaminhe-se ao Jurídico. 27/04/20